



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

CONTRATO Nº 0062023-DISP
Processo Administrativo nº 0906012023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE E A **COMERCIAL VIANA LTDA** PARA A FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA LEGISLATIVA, NA FORMA ABAIXO.

A **CAMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**, situada na Av. Lindolfo Flório, s/n, Centro, CEP: 65.735-000, Capinzal do Norte - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 23614456/0001-47, por intermédio da Presidente da Câmara o Sra. Carla de Oliveira Campos Coutinho, RG: 019688302002-8, CPF: 77787137304, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **COMERCIAL VIANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09158602000146, com sede na BR 135 KM 258, Povoado Santa Rosa, Capinzal do Norte MA, neste ato representado pela Sra. ANTONIO ALESSIO GOMES VIANA, portado do RG 013039492000-0, CPF: 722.672.081-72, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, do tipo menor preço global. O Presente Contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. A FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA LEGISLATIVA.

Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Dispensa de Licitação Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 15.197,40 (Quinze mil, cento e noventa e sete reais e quarenta centavos), conforme proposta adjudicada.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Achocolatado em pó pote de 550gr, c/ ferro, cálcio, potássio e vitamina c, d e b. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3% . Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e	NESCAU	UND	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



090603/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 70
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

	sal refinado, não contém glúten. Livres de sujidades, parasitos e larvas.					
2	Açúcar refinado em pacote com 1.000g, açúcar, tipo refinado, cristal branco, livre de sujidades, acondicionado em pacote de 01 quilo, embalagem original lacrada com todas as informações necessárias, com data de fabricação recente.	MANÁ	UND	244	R\$ 4,00	R\$ 978,00
3	Adoçante 100 ml	MARATA	UND	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
4	Biscoito rosca sabor leite pacote com 800 g.	MABEL	UND	200	R\$ 9,79	R\$ 1.958,00
5	Bolacha de água e sal - embalagem de 400 grs. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100 g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. (cada embalagem externa com três pacotes) data de fabricação recente, pacotes bem fechados e intactos.	FORTALEZA	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
6	Bolacha doce pacote de 400 grs, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100 g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. (cada	KIKOS MARIA	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

	embalagem externa com três pacotes) pacotes bem fechados e intactos, data de fabricação recente.					
7	Café torrado moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 250g e selo de qualidade abic.	MARATÁ	UND	80	R\$ 6,98	R\$ 558,40
8	Café torrado moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 500g e selo de qualidade abic.	MARATÁ	UND	80	R\$ 10,11	R\$ 808,80
9	Leite condensado, lata com aprox. 390 gramas.	PIRACANJUBA	UND	20	R\$ 6,09	R\$ 121,80
10	Leite em pó - embalagem de 200 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	ITAMBÉ	UND	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
11	Margarina com sal sem gorduras trans, com aspecto homogêneo e uniforme, cor e aroma característicos lipídio máximo de 95% e 10% pro mínimo de gordura láctea, embalada em potes de polietileno de 500 grs, intactos e original de fábrica.	PRIMOR	UND	80	R\$ 7,25	R\$ 580,80
12	Mussarela, tipo fatiada 1kg	TRES MARIAS	UND	30	R\$ 38,61	R\$ 1.158,30
13	Polpa de fruta, sabores diversos.	DA-FRUTA	UND	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
14	Presunto, tipo fatiado, com procedência, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA 1kg.	SEARA	UND	30	R\$ 26,10	R\$ 783,00
15	Rapadura - 500g	MINAS RAPADURAS	UND	10	R\$ 3,26	R\$ 32,60
16	Refrigerante, 2 lts, sabores variados: cola, guaraná, laranja, limonada, uva.	PSIU	UND	200	R\$ 7,18	R\$ 1.436,00
17	Suco concentrado, sabor acerola, garrafa 500 ml.	JANDAIA	UND	50	R\$ 4,35	R\$ 217,50
18	Suco concentrado, sabor caju, garrafa 500 ml.	JANDAIA	UND	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
19	Água mineral sem gás, 500 ml	PSIU	FARDO	100	24,00	R\$ 2.400
TOTAL						R\$ 15.197,40



090608/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 72
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Cláusula Quarta - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA:

5.1. O Contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, com término 30 (trinta) dias.

5.2. O prazo de que trata o item anterior poderá, havendo necessidade, a critério exclusivo da **CÂMARA MUNICIPAL**, ser prorrogado ou renovado por até igual período, desde que o referido projeto esteja previsto no seu respectivo Plano Plurianual.

Cláusula Sexta - 6. DA FORMA DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 A forma de fornecimento será em pronta entrega, por isso fica dispensada a emissão de contrato.

6.2 O prazo de entrega dos serviços será em até 10 (dez) dias, a partir da data de recebimento da ordem de serviços.

6.3 O local de entrega será na sede da Câmara no endereço: Av. Lindolfo Flório, s/n, Centro, CEP: 65.735-000 - Capinzal do Norte - MA

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE a partir da efetiva prestação dos serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

7.2. O objeto deste contrato será pago mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa do FGTS, ambas da empresa contratada;
- Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo certidão negativa INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e quanto à Dívida Ativa do Estado;
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante;

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



090603/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 74
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

- 11.4.1. Vale ressaltar que os acréscimos ao presente Contrato não podem, somado com os valores inicialmente contratados através da Dispensa de Licitação, ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).
- 11.5. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- 11.6. A entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;
- 11.7. O prazo de entrega poderá ser prorrogado apenas uma vez, pelo mesmo período de 5 (cinco) dias previstos para a entrega.
- 11.8. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.
- 11.9. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

Clausula Décima Terceira - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Nomear Gestor e Fiscal(is) Técnico(s), Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 13.2. Vetar o emprego de qualquer produto ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas neste termo de referência/projeto básico, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais;
- 13.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 13.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 13.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 13.6. Recusar com a devida justificativa qualquer material/serviços entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



090601/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 75
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Cláusula Décima Quarta – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

14.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

14.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

15.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;

15.2 – A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 0,2% por dia de atraso;

15.3 – A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 5%;

15.4 – As multas previstas nos itens anteriores que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sétima – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

17.1. Aplica-se ao presente contrato a Lei de nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Cláusula Décima oitava – DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Capinzal do Norte - MA, 22 de junho de 2023.

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA

